

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
COM SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/1917/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/10/2015
HORÁRIO: 10:30h
ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacaofmeniteroi@gmail.com

A Fundação Pública Municipal de Educação, designada Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Municipal 10022/2006, através da **COMISSÃO DE PREGÃO DA FME** torna público que, devidamente autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação, no processo administrativo nº **210/1917/2015**, localizado na Rua Visconde de Uruguiaia, nº 414, Centro – Niterói, licitação na modalidade de **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 020/2015**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Conforme ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4342/2002, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9614, de 22 de julho de 2005, Decreto Municipal 10005/2006, Lei Complementar 123 de 14/01/2006 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 - As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 - O edital se encontra disponível na Sala da Comissão Permanente de Licitação, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 e um CD, na Rua Visconde de Uruguai 414 Centro de Niterói.

1.3 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua: Visconde de Uruguai, 414 – Centro, de 10:00 horas até 17:00 horas;

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

1.3.1 - Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.4 - Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414 Centro Niterói de 10 horas até 17 horas, ou, ainda, através do Telefone n.º 21 2719-6459.

1.5 - Caberá ao Presidente da FME, auxiliada pelo Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 - O Pregão tem por assunto o Registro de Preços para aquisição de insumos petroquímicos como óleo diesel combustível e óleo sintético lubrificante para motores diesel de ônibus com finalidade de transportar alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói por um período de 12 (doze) meses. Conforme as especificações constantes do ANEXO III – Termo de Referência do Objeto.

2.2 - Este Registro de Preços tem como objetivo abastecer a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI;

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização da licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado o beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

2.4 – A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada nos termos do art 4º, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 10.005/2006;

2.5 - A Ata de Registro de Preços terá caráter vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.6 - Ao preço do primeiro colocado, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se que o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos atos oficiais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

2.7 - Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, com a vantagem devidamente justificada e comprovada e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

2.8 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.1 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.3 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de R\$38.016,96 (TRINTA E OITO MIL E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)). Valor total conforme os valores constantes na **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEPREÇO ESTIMADOS – ANEXO II** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6.2 - No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 - Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investitura;

6.2.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 - Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 - No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 - Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 - Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais,

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 - As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 - Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 - Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 - Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VII, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.3 - Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 - Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 - Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 - No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados),

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015
DE EDUCAÇÃO DE NITEROI
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I – Proposta de DETALHE, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 - A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço-detalle deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por item, a indicação do código correspondente a cada item, com base Anexo II – Planilha de Quantitativos e de Preço e Anexo III - Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do Lote, na hipótese da licitação ser por Lote, com base Anexo II – Planilha de Quantitativos e de Preço III - Termo de Referência do Objeto.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

no ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

9.3 - No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 - Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 - O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote, consoante as especificações do Anexo III – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 - Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 - O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 - Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

10.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

10.14 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Específica ANEXO VI.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 - Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2 - Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

12.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, caso em que devesse ser aplicado o disposto na cláusula 8.15.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 - Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

- b) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (com firma reconhecida, se for privado).

12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

12.5.1 - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no Edital; de que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei nº. 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante, de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional, e de que se contratado for será o responsável pela prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante (**Anexo VI**).

12.5.2 – A cópia autenticada do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

13.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

13.2 - Os documentos que vierem a ser autenticados pelo Pregoeiro ou por sua Equipe de Apoio deverão ser apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando-se situações que possam provocar o atraso do Procedimento licitatório;

13.3 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado;

13.6 - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência;

13.7 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:

14.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

15.2 - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

15.3 - Exercer a fiscalização do contrato;

15.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor José Carlos Lins de Castro nº da Matrícula 235674-9 e pelo Servidor Gilcimar Pereira Lopes de Azevedo designados pelo Servidor Anderson P. Veiga nº Matrícula 241253-5 Diretor do Departamento de Logística da FME, conforme ato de nomeação;

15.4 - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 - Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;

16.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

16.3 - Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

16.4 - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

16.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

16.6 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

17.2 - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4 - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima terceira, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 - O prazo para prestação de serviço do item descrito no Anexo III – Termo de Referência, será durante 12(doze) meses, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será Notificado à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato e Ata de Registro de Preço.

18.2 - O item desta licitação deverá ser entregue em cada unidade conforme a planilha de entregas em anexo, podendo sofrer alterações previamente informadas ao Fornecedor.

18.3 - É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ao Departamento de Logística da FME, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, para contato número 21 2719-6459.

18.4 - Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 - As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

originais.

18.6 – A(s) empresas contratada(s) serão as únicas responsáveis pela prestação dos serviços de Assistência Técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante.

18.7 - O recebimento do objeto será realizado pelo Departamento de Logística da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19. INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 - Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 - Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 - Após a Inspeção de Recebimento, emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 - Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

19.5 - Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Notificação a(s) Empresa(s), do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 - Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 - O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói, bem como pela entrega dos itens em

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 - Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 - Após decorrido o prazo de avaliação, o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, emitirá o Certificado de Aceitação, que será notificado por telefone ou e-mail a(s) empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 - Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será Notificado à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 - O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Niterói.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor solicitante.

20 – DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 205

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0043.1125

NATUREZA DA DESPESA: 33390.30

20.1.2 - As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

20.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

20.3 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4 - A(s)Nota(s)Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.6 - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói Telefone: (21) 2719-6705

20.7 - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.8 - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.9 - Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.10 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

20.11 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 10 % (dez) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

21.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.3 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

22- DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

22.2 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.3 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.4 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Niterói.

22.6 - Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

22.7 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

22.8 - No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

22.9 - Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

22.10 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO – IX, deste edital.

22.11 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

23 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

23.1 - A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições no art. 65 da Lei 8.666/93.

23.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrador, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o Orgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado:

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.3 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador deverá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.2 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Federal 3931/01.

24 - DOS RECURSOS

24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

24.1.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

24.1.2 - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

24.1.3 - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

25. - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

25.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

25.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

25.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

25.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

26 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

26.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

26.3 - A sanção prevista na alínea b deste LOTE poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

26.4 - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

26.5 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

26.6 - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

26.7 - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

26.8 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26.9 - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

27.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.3 - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8 - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

27.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

27.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

27.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

27.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

27.13 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

27.14 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Propostas-Detalhe;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

ANEXO III – Termo de Referência

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração Específica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VIII - Minuta de Contato

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços

27.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

27.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

27.17 O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 06 de Outubro de 2015.

**LORENA NEVES PESTANA RIBEIRO
PREGOEIRA-PORTARIA FME 578/2014.**

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Registro de preços para aquisição insumos petroquímicos como óleo diesel combustível S-10 e óleo sintético lubrificante para motores diesel especificação SAE 5W30-API CF – ACEA C2, conforme manual do fabricante do veículo da marca IVECO, modelo Cityclass.

O fornecimento devera se continuo por um período de 12 (doze) meses, fracionado os insumos devido à demanda.

JUSTIFICATIVA:

A compra de combustível e óleo para o motor atendera a necessidade so 04(quatro) ônibus da marca IVECO, modelo Cityclass 70C17, com a finalidade de transportar alunos da rede, os veículos dependem de óleo específico, recomendado pelo fabricante, para melhor desempenho e durabilidade das peças e manter a garantia de fabrica, não sendo recomendado abastecimento de combustível com outras especificações que não atendam a Resolução da ANP nº. 31/09, conforme especificado no manual.

FORMA DE ENTREGA DO PRODUTO:

O abastecimento será de forma fracionada, diretamente na empresa contratada, e a mesma devera providenciar uma lista com endereços dos postos de serviço da sua rede, que estarão habilitados para fornecer os insumos.

Obs.: Devera conter postos de abastecimento numa distancia máxima de 5 km da garagem da Fundação e o abastecimento devera ser disponibilizado 24(vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30(trinta) dias a contar da apresentação, pela contratada, da nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões de regularidade. As notas fiscais deverão ser emitidas a cada 30(trinta) dias, contabilizando as notas de abastecimentos desse período.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

ITENS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-10	420	Litro
ÓLEO SINTÉTICO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL – SAE5W30-API CF – ACEA C2	44	Litro

Anderson da P. Veiga
Diretor do Departamento de Logística
Matricula: 241.259-5/FME

licitação

FME

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO IV MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 06/2015, a ser realizada em ___/___/___, nessa Fundação, às ___ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em ____ de _____ de _____.

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº020/2015, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2015

REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX

Ata de R.P. nº 05/2015

Processo Administrativo nº 210/1917/2015

Validade: /xx/2016

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PETROQUÍMICOS COMO ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL E ÓLEO SINTÉTICO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL DE ÔNIBUS COM FINALIDADE DE TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI.

Ao xx xxx dias do mês de xxxxx ano de dois mil e quinze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, por portadora do e inscrita no CPF sob o nº, e as empresas:, situada à, neste ato representada por, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. , homologada às fls , ambas do Processo Administrativo nº 210/1917/2015, referente ao Pregão Presencial nº020/2015.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1-** Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal nº 10005/2006.
- 1.2-** Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte serviço:

ITENS/ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL
ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-10	5.040	Litro	
ÓLEO SINTÉTICO			

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

LUBRIFICANTE PARA MOTORES DIESEL – SAE5W30-API CF – ACEA C2	528	Litro	
---	-----	-------	--

Total geral por fornecedor R\$ (...)

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

3.1 - Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Gerencia de Contratos e Convênios da FME o órgão requisitante para assinatura do Contrato.

3.2 - Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

3.3 - Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4 - O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5 - Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6 - Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 - Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei ° 8.666/93.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I – advertência;

II – multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato.

III – suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 – Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2 – O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3 – O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.

5.3.1 – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a” do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

5.3.2 – Caso se faça necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-á contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3 – Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die.

5.4 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2 – O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.

6.2.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá:

I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado

II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

6.2.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1 – DO CANCELAMENTO

1.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado; e

IV – tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.

7.2 – DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1 – A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2 – A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1 – a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;

7.2.2.2 – A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa;

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

7.2.2.3 – A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6 – Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;

7.2.2.7 – Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 – A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.

7.2.4 – A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.

7.2.5 – A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6 – A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência para fazê-lo.

8.2 – As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3 – A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4 – As aquisições ou serviços do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2 – Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados ou enviados através de “fac-simile”, deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3 – Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.

9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.

9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro de Niterói.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:

I Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preço;

II Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Departamento de Alimentação Escolar, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA;

VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preço;

IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2- Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10005/2006

10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:

I – Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Processo: 210/1917/2015	Data: 24/04/2015	Rubrica:	Fls.
----------------------------	---------------------	----------	------

III zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3- Compete ao Fornecedor:

10.3.1- Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital;

10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições Registradas;

10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, ___ de _____ de 2015.

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: